



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

**EDITAL Nº 156, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução/CONSUP/IFRO nº 054, de 07/12/2010 e considerando que não constam candidatos homologados no edital nº 075 de 08/06/2016, referente ao edital de cadastro de interesse de remoção, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA OS CARGOS RELACIONADOS NO presente edital.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

**1.3** As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

**1.4.** Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

**1.5** Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de Ingresso no IFRO.

**1.6** As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

### **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

b) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas no período de 26 e 27/10/2016 e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).

**3.2** O requerimento de inscrição deverá ser digitalizados e enviados para o e-mail [csca@ifro.edu.br](mailto:csca@ifro.edu.br) no período estipulado no item 3.1.

**3.3** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

**3.4** As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1** Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição.

**4.2** Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

I – servidor com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo contado em dias, computados desde sua entrada em exercício até a publicação deste Edital, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos art. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90;

VI – idade, tendo preferência os servidores de maior idade, considerando dia, mês e ano.

**4.3** Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).

### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**5.1** Do Resultado da Classificação na presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo definido no Anexo III, enviado via e-mail para [csca@ifro.edu.br](mailto:csca@ifro.edu.br), o qual deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.

**5.2** Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

classificação e de desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

## 6. DA REMOÇÃO

**6.1.** O IFRO publicará ato efetivando as remoções.

**6.2.** A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.

**6.2.1** Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

**6.3** Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

- a) cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;
- b) entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

**6.4** As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

**7.2** Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.

**7.3** O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

**7.4** A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

**7.5** Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

**7.6** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

**7.7** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).

**7.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.

**7.9** As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

**7.10** A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.

**7.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

**ANEXO I**  
(Edital nº 156 de 26/10/2016)

**PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

NOME DO CARGO	CLASSE	VILHENA
PROFESSOR EBTB, ÁREA ARQUITETURA/EDIFICAÇÕES	D	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

## ANEXO II

(Edital nº 156 de 26/10/2016)

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA SIAPE
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO		
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO	
DATA DE NASCIMENTO		
Declaro estar ciente das condições do Edital nº 156/2016 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.		
DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO SERVIDOR(A)	

#### MARCAR OPÇÃO DE VAGA

OPÇÃO	CARGO	UNIDADE
	PROFESSOR EBTT, ÁREA ARQUITETURA/EDIFICAÇÕES	VILHENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
GABINETE

**ANEXO III**  
(Edital nº 156 de 26/10/2016)

**CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	26 e 27/10/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	31/10/2016
Recurso contra o Resultado	31/10/2016
Homologação do Resultado Final	01/11/2016